

PORTARIA 058/2018

Nomeia de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a Sra. Valéria Cristina Nunes Campos, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito Municipal

Paragrafo Único – Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º - São obrigações do Gestor de Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual devera conter:

- a) A descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) A análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V- Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 086/2018 ;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Goianá, 10 de setembro de 2018.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal